



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 826/2021 (Licença Operacional).
- PORTARIA Nº 827/2021 - (Dispensa de Licença Operacional).
- PORTARIA Nº 828/2021 - (Licença Operacional).
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO.



Portaria

PORTARIA 826 2021 (Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por o Engenheiro Civil Rogério Kaique Castro Amaral Silva, CREA- BA 300008871-3, contratado para avaliação do processo 04/2021 de licenciamento operacional do Empreendimento: OLARIA MOCO, Grupo: C10.4.1 Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica, de pequeno porte e médio potencial poluidor – Proprietário: Marco Antônio Pereira da Silva - CPF: nº 09.435.558 - 41– localizado no POVOADO DE MATINHA DE DIÓ, Zona Rural, Presidente Dutra-BA;

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Ambiental Operacional para o VG REVENDA DE GÁS LTDA – EPP.

Presidente Dutra-BA, 23 de Setembro de 2021.

Fabrcio Carvalho Gomes
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo



Portaria

PORTARIA 827/ 2021

(Dispensa de Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por o Engenheiro Sanitarista e Ambiental Braian Rick Pacheco Porto, CREA-BA 051954350-5, contratado para avaliação do processo 0005/2021 de licenciamento operacional do Empreendimento: LOTEAMENTO BAIXA VERDE, grupo: G2.2, atividade: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos), de pequeno porte e de pequeno impacto ambiental - Razão Social: EZERVELTE MACHADO DE OLIVEIRA, CPF: 520.879.565-53 – com escritório administrativo localizado no POVOADO DE BAIXA VERDE, PRESIDENTE DUTRA-BA;

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental OPERACIONAL** para o LOTEAMENTO BAIXA VERDE, grupo: G2.2, atividade: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos).

Art. 2º - Qualquer alteração no projeto ou estrutura, antes de ocorrer, deve ser comunicada a SEMAPD.

Presidente Dutra-BA, 23 de Setembro 2021.

Fabrício Carvalho Gomes
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo



Portaria

PORTARIA 828 / 2021 (Licença Operacional)

O Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do Município de Presidente Dutra, Estado da Bahia, no exercício da sua competência delegada pela resolução CEPRAM Nº 4.327, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013 – SEMA BA, que através do Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, dispõe que aos órgãos locais do SISEMA, cabe exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades considerados como de impacto local, bem como daqueles que lhes forem delegados pelo Estado, fundamentada na resolução CONAMA nº 237/97, artigo 2º e 6º, e com fundamentação na Lei Complementar 140/2011, no Decreto Estadual 15.682/2014, pela Lei 008/2013 que institui a política municipal de meio ambiente e o seu regulamento pelo Decreto 017/2013, e, Considerando que o parecer técnico opinando pelo DEFERIMENTO, emitido por o Engenheiro Sanitarista e Ambiental Braian Rick Pacheco Porto, CREA-BA 051954350-5, contratado para avaliação do processo 0006/2021 de licenciamento operacional do Empreendimento: LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, grupo: G2.2, atividade: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos), de pequeno porte e de pequeno impacto ambiental - Razão Social: ELIETE BATISTA MACHADO OLIVEIRA, CPF: 869.844.115-72 – com escritório administrativo localizado na PRAÇA LIA BARRETO, Nº 324, CENTRO - PRESIDENTE DUTRA-BA;

Considerando que o empreendedor atendeu todas as diligências para complementação dos documentos básicos, os quais foram apreciados pela equipe multidisciplinar;

Considerando que o empreendedor está de acordo com as condicionantes abaixo especificadas, e
Considerando a Resolução 003/2015 do Conselho Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença Ambiental OPERACIONAL** para o LOTEAMENTO SÃO JOSÉ, grupo: G2.2, atividade: Parcelamento do Solo (Loteamentos, Desmembramentos).

Art. 2º - Entregar o documento RCE – Relatório de Caracterização do Empreendimento e sua respectiva ART, no prazo de 15 dias.

Art. 3º - Qualquer alteração no projeto ou estrutura, antes de ocorrer, deve ser comunicada a SEMAPD.

Art. 4º - O descumprimento das condicionantes especificadas tornará sem efeito a presente portaria.

Presidente Dutra-BA, 23 de Setembro 2021.

Fabício Carvalho Gomes
Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo



Outros

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o Parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, audiência pública, onde serão apresentados os relatórios da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra em atendimento ao parágrafo 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), relativos ao segundo quadrimestre do ano de 2021.

1º. A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, a partir das 10:00h.

2º. Ficam convidados todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto é determinado pela Lei de Responsabilidade fiscal no artigo supracitado.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, em 23 de setembro de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

MARCOS VITÓRIO DOS SANTOS

Controlador Geral

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: pmpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.